PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade nº 77".
Em, 03/12/1972

REVOGADA PL decurso do Exec.
em 31 / 12 / 1972
VISTO

L E I Nº 53/72

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Conservatório de Música "Santa Cecília", desta cidade, para construção de seu prédio próprio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO do PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, na conformidade da minuta que integra esta lei, com o Conservatório de Música "Santa Cecília", Escola de grau médio, desta cidade, objetivando a edificação do prédio próprio destinado ao seu funcionamento.

Art. 2º - A participação do Município no acordo, far-se-á através do fornecimento de materiais diversos, necessários à construção, num custo global de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei fica o Executivo autorizado a abrir o equivalente crédito especial, na forma do disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 1º de dezembro de 1.972.

DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. RENATO SIMAS CARNASCIALI
Diretor do Depto. de Administração

PROCESSO 054
PROJETO DE LEI 053/72
AUTORIA Executivo